



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2020

Ref.: Tomada de Preço nº 10/2020, Homologado: 23/09/2020

Ref. Contrato de repasse nº 893318/2019/Ministério do Desenvolvimento Regional  
Processo Administrativo nº 4.636/2020

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Empreiteira Construir Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ronay Brenner, nº 385, Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.019/0001-24, neste ato representada por seu sócio, Senhor **Evaner Medeiros de Oliveira**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira.** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Cláusula segunda.** Constitui objeto do presente termo o reequilíbrio econômico-financeiro no valor do objeto contratual em **R\$ 26.846,11** (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme solicitação da empresa e aceite do responsável técnico da obra, de acordo com Protocolo 1.920/2021 (1Doc), de 31/03/2021.

**Cláusula terceira.** Perfazendo o valor total após o reequilíbrio valor final de **R\$ 254.368,76** (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**Cláusula quarta.** Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

**Cláusula quinta.** Justificativa e planilha orçamentária elaborada pelo servidor **Jander Manoel da Silva da Silva**, Eng.º Civil, CREA/RS 6898.

**Cláusula sexta.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2021.

**João Luiz dos Santos Vargas**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Evaner Medeiros de Oliveira**  
Empreiteira Construir Eireli ME  
Contratada

Testemunhas: *Elza dos Santos*

*Nathaniel Barcellos*

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 – CEP: 97340-000

Fones: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600, 3233-2281 e 3233-1919